



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR  
Pauta de Julgamento do dia 24/08/2021  
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 062/2021

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se e/ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

**No dia 24 de Agosto de 2021 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial na sede do TJD, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 082/2021 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **PATRICK JAIRO DE SOUSA**

JOGO: **BARRA x CAMBORIÚ** **05/08/2021 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021**

**1 CAMBORIU FUTEBOL CLUBE**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Camboriu Futebol Clube entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida no item 9.0 da súmula: "HOUE 1 MINUTO DE ATRASO NO REINÍCIO DO JOGO MOTIVADO POR ENTRADA TARDIA E DISPOSIÇÃO DOS ATLETAS DA EQUIPE CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 206, do CBJD.

---

**2 - PROCESSO 083/2021 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **PATRICK JAIRO DE SOUSA**

JOGO: **NAÇÃO x BARRA** **08/08/2021 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021**

**1 DIEGO PEREIRA MELO**

**08/06/1994 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DIEGO PEREIRA MELO (367.316), atleta nº. 14, da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, POR INVADIR O CAMPO DE JOGO E FALAR AS SEGUINTE PALAVRAS: À EQUIPE DE ARBITRAGEM: "SAFADO, LADRÃO, VAI SE FUDER". (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258-B, 258 II e 243-F, todos do CBJD.

**2 WAGNER DA SILVA VICENTE**

## 24/07/1990 - PROFISSIONAL

### DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

WAGNER DA SILVA VICENTE (401.926), atleta n°. 21, da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, POR INVADIR O CAMPO DE JOGO E PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS À ARBITRAGEM: "SEU VAGABUNDO, OLHA O QUE TU FEZ COM O JOGO, SAFADO, VAI SE FUDER" (SIC). Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258-B, 258 II e 243-F, todos do CBJD.

### 3 NACAO ESPORTES FUTEBOL CLUBE

### DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NAÇÃO ESPORTES, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA ALGUNS INTEGRANTES DA COMISSÃO TÉCNICA, ATLETAS SUBSTITUTOS, ATLETAS SUBSTITUÍDOS, MEMBROS E DIRIGENTES DA EQUIPE DO NAÇÃO INVADIRAM O CAMPO DE JOGO PARA PROTESTAR CONTRA AS DECISÕES DA ARBITRAGEM. POR MOTIVO DE SEGURANÇA NÃO APRESENTEI O CARTÃO VERMELHO NO MOMENTO DA INVASÃO E DA RECLAMAÇÃO, PORÉM EXPULSEI O ATLETA DA EQUIPE DO NAÇÃO, DE NÚMERO 21 WAGNER DA SILVA VICENTE POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS: "SEU VAGABUNDO, OLHA O QUE TU FEZ COM O JOGO, SAFADO, VAI SE FUDER". O ATLETA 14 DIEGO PEREIRA MELO, DA MESMA EQUIPE TAMBÉM FOI EXPULSO POR FALAR AS SEGUINTE PALAVRAS: "SAFADO, LADRÃO, VAI SE FUDER". O SR. GILIARDE JOSÉ SANTOS, IDENTIFICADO COMO ROUPEIRO DA EQUIPE DO NAÇÃO E QUE TAMBÉM INVADIU O CAMPO DE JOGO, E DE FORMA EXALTADA APONTANDO O DEDO PARA OS INTEGRANTES DA ARBITRAGEM PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS PARA ARBITRAGEM: " SEU SAFADO, VAGABUNDO, VAI SE FUDER, TU NÃO VAIS APITAR MAIS NENHUM JOGO, VAI TOMAR NO TEU CÚ SEU SAFADO, SEUS MERDA, VOCÊS SÃO LIXO". O POLICIAMENTO TEVE QUE ADENTRAR EM CAMPO PARA FAZER A SEGURANÇA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUE EM VIRTUDE DOS ÂNIMOS EXALTADOS NOS ORIENTOU A SAIR DE CAMPO RAPIDAMENTE E COM SUA ESCOLTA." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 213 inciso II, do CBJD.

### 4 GILIARDE JOSÉ SANTOS

### DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GILIARDE JOSÉ SANTOS, ROUPEIRO da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "O SR. GILIARDE JOSÉ SANTOS, IDENTIFICADO COMO ROUPEIRO DA EQUIPE DO NAÇÃO E QUE TAMBÉM INVADIU O CAMPO DE JOGO, E DE FORMA EXALTADA APONTANDO O DEDO PARA OS INTEGRANTES DA ARBITRAGEM PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS PARA ARBITRAGEM: "SEU SAFADO, VAGABUNDO, VAI SE FUDER, TU NÃO VAIS APITAR MAIS NENHUM JOGO, VAI TOMAR NO TEU CÚ SEU SAFADO, SEUS MERDA, VOCÊS SÃO LIXO". (SIC). Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258-B, 258 II e 243-F, todos do CBJD.

### 5 NACAO ESPORTES FUTEBOL CLUBE

### DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NAÇÃO ESPORTES, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE AS TAXAS DE ARBITRAGEM NÃO FORAM PAGAS. SEGUE OS VALORES: ÁRBITRO - TAXA: R\$ 710,00 / DIÁRIA: R\$ 150,00 / PASSAGEM: R\$ 575,00 ASSISTENTE 1 - TAXA: R\$ 385,00 / DIÁRIA: R\$ 150,00 ASSISTENTE 2 - TAXA: R\$ 385,00 / DIÁRIA: R\$ 150,00 QUARTO ÁRBITRO - TAXA: R\$ 260,00 / DIÁRIA: R\$ 100,00 ANALISTA DE ARBITRAGEM - TAXA: R\$ 260,00 / DIÁRIA R\$ 150,00 DELEGADO DA PARTIDA - TAXA R\$ 360,00 / DIÁRIA R\$ 100,00 / PASSAGEM: R\$ 246,00". (SIC) Agindo desta forma,

responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 53, § único, do RGC/2021.

## **6 NACAO ESPORTES FUTEBOL CLUBE**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NAÇÃO ESPORTES, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE A PARTIDA INICIOU COM 7 MINUTOS DE ATRASO NO PRIMEIRO TEMPO, DEVIDO A FALTA DE POLICIAMENTO NO ESTÁDIO."(SIC)Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD.

---

## **3 - PROCESSO 084/2021 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **JOÃO MARCOS MOUZARTT**

JOGO: **GUARANI x TUBARÃO** **07/08/2021 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021**

**2 JONATHAN DE AGUIAR**  
**06/05/1995 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JONATHAN DE AGUIAR (354.279), atleta n°. 01, da equipe do GUARANI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. DESFERIR UM SOCO COM O ANTEBRAÇO NAS COSTAS DO SEU ADVERSÁRIO REVIDANDO UMA AGRESSÃO. APÓS SER EXPULSO O ATLETA SAIU DE CAMPO NORMALMENTE" (SIC).Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254-A, inciso I, do CBJD.

**3 JEAN CARLOS BATISTA**  
**15/06/1999 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JEAN CARLOS BATISTA (437.156), atleta n°. 07, da equipe do TUBARÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - DAR, OU TENTAR DAR UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. POR DAR UMA COTOVELADA NA ALTURA DO PEITO DO SEU ADVERSÁRIO FORA DA DISPUTA DE BOLA E NA SEQUENCIA DAR UM PONTAPÉ NA ALTURA DA PANTURRILH, FORA DA DISPUTA DA BOLA.APÓS SER EXPULSO O ATLETA SAIU DE CAMPO NORMALMENTE" (SIC).Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, incisos I e II do CBJD.

---

## **4 - PROCESSO 085/2021 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **MÁRCIO CARLSSON**

JOGO: **ATLÉTICO CATARINENSE x CAMBORIÓ****08/08/2021 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021**

**1 FELIPE LEINEKER PEDROSO**  
**16/02/1997 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

.FELIPE LEINEKER PEDROSO, atleta n°. 01, da equipe do ATLÉTICO CATARINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"FOI EXPULSO AOS 29 MINUTOS DO PRIMEIRO TEMPO DE MANEIRA DIRETA O ATLETA DO CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE SENHOF FELIPE LEINEKER PEDROSO, POR COMETER UMA FALTA FORA DA ÁREA PENAL, IMPEDINDO UMA OPORTUNIDADE CLARA E MANIFESTA DE GOL." (SIC).Agindo desta

forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso I, do CBJD.

---

## **5 - PROCESSO 086/2021 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **ALBERTO CALGARO**

JOGO: **CARLOS RENAUX x INTERNACIONAL 09/08/2021 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021**

### **1 RODRIGO DA SILVA**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RODRIGO DA SILVA (RG 3254576), TREINADOR DE GOLEIRO da equipe do CARLOS RENAUX, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "TREINADOR GOLEIRO - AOS 39 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SR. RODRIGO DA SILVA PREPARADOR DE GOLEIROS DA EQUIPE DO CARLOS RENAUX, POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS CONTRA O AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE ADVERSÁRIA, DIZENDO: "CALA BOCAÍ, VAI SE FODER". (SIC). Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD.

### **2 JOSE ROBERTO PORTELLA CARNEIRO FILHO**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOSE ROBERTO PORTELLA CARNEIRO FILHO (47787 - LICENÇA A), AUXILIAR TÉCNICO da equipe do INTERNACIONAL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "GOLEIRO AUXILIAR TECNICO: AOS 39 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO EXPULSEI DO BANCO DE RESERVAS DE FORMA DIRETA O SR. JOSÉ ROBERTO PORTELLA CARNEIRO FILHO AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE DO INTERNACIONAL POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS CONTRA O MEMBRO DA EQUIPE DO CARLOS RENAUX SR. RODRIGO DA SILVA, PREPARADOR DE GOLEIROS, DIZENDO: "ESSE GOLEIRO É UM CAI CAI DO CARALHO, VAI TOMAR NO CÚ". (SIC). Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD.

---

## **6 - PROCESSO 087/2021 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **MARCELO COELHO HAVIARAS**

JOGO: **FLUMINENSE x CAÇADOR 07/08/2021 - 21:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021**

### **1 RODRIGO JOSE DA SILVA CASTRO** **08/06/2000 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RODRIGO JOSE DA SILVA CASTRO (440.575), atleta n°. 19, da equipe do FLUMINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA EXPULSEI O ATLETA NÚMERO 19 RODRIGO JOSE DA SILVA CASTRO, POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS "ÁRBITRO DE MERDA, VAI TOMA NO CÚ, CARALHO". EM ATO CONTINUO PREFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO BANCO DE RESERVAS ADVERSÁRIO "VÃO TOMAR NO CÚ" GERANDO UM PRINCÍPIO DE TUMULTO CONTROLADO PELO POLICIAMENTO E O QUARTETO DE ARBITRAGEM.". (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 II, 243-F e 258 - EM CONCURSO MATERIAL - todos do CBJD/2009.

---

## **7 - PROCESSO 093/2021 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **ALBERTO CALGARO**

JOGO: **CARLOS RENAUX x TUBARÃO 12/08/2021 - 15:00 .**

## **CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021**

### **1 ALTAIR HECK**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

ALTAIR HECK, presidente do CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX, E.P.D filiada à F.C.F., por:a) OFENDER E AMEAÇAR o árbitro da partida com as palavras: "ladrão, safado, filho da puta, és um vagabundo, hoje tu não recebe 1 real aqui, vou te pegar lá fora".b) EM CONCURSO MATERIAL, por após o relatado no item anterior, ao deixar a arquibancada, dizer: "hoje tu não sai daqui hoje tu vai apanha, seu ladrão, vagabundo", OFENDENDO E AMEAÇANDO o árbitro da partida.c) EM CONCURSO MATERIAL, após o término da partida ter invadido o campo de jogo (estava excluído) e promover diversas ofensas ao quarteto de arbitragem que se dirigia pro seu vestiário,ao dizer: "vocês já vem tudo armado da federação, bando de ladrão", OFENDENDO o árbitro da partida.d) EM CONCURSO MATERIAL, ao presenciar o tumulto após o final da partida, no vestiário dos árbitros, dizer "Isso é pouco, vocês tinham que apanhar mais, vieram com tudo armado da federação, bando de safado, ladrões". E ainda: "Tu és um ladrão, tens que apanhar na cara William, tu não vai receber e tu não sai daqui vivo, ladrão", OFENDENDO E AMEAÇANDO o árbitro da partida.Responde, EM CONCURSO MATERIAL, ao previsto nos ARTIGOS 243-F, 243-C, 243-D E 258-B, § 2º, todos do CBJD.

### **2 DJONATHAN HECK**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

DJONATHAN HECK, diretor de futebol do CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX, E.P.D filiada à F.C.F., por OFENDER E AMEAÇAR o árbitro com as palavras: "tu é ladrão e fraco William, és um vagabundo, viesse aqui nos roubar, seu filho da puta, cagalhão, vou te esperar e te pegar lá fora".Responde, em concurso MATERIAL, ao previsto nos ARTIGOS 243-F, E 243-C DO CBJD

### **3 EMERSON MARCOS CARDOSO**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

EMERSON MARCOS CARDOSO, RG 6244185, massagista CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX, E.P.D filiada à F.C.F., por OFENDER E AMEAÇAR o árbitro com as palavras: "Vocês tem que apanhar mesmo, tem que bater mais nesses filhos da puta, vieram aqui roubar a gente, bando de vagabundo".Responde, em concurso MATERIAL, ao previsto nos ARTIGOS 243-F, E 243-C DO CBJD.

### **4 MÁRCIO DOUGLAS DE CARVALHO SILVA**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

MÁRCIO DOUGLAS DE CARVALHO SILVA, supervisor do CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX, E.P.D filiada à F.C.F., por OFENDER E AMEAÇAR o árbitro com as palavras: "Vocês tem que apanhar mais, bando de ladrão, vieram a mando da federação aqui nos assaltar, seus vagabundos".Responde, em concurso MATERIAL, ao previsto nos ARTIGOS 243-F, E 243-C DO CBJD.

### **5 CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX, E.P.D filiada à F.C.F., por, em virtude de todos os fatos relatados:a) DEIXAR DE TOMAR PROVIDÊNCIAS CAPAZES DE PREVENIR E REPRIMIR DESORDENS EM SUA PRAÇA DE DESPORTO, PERMITINDO A INVASÃO DO CAMPO OU LOCAL DA DISPUTA DO EVENTO DESPORTIVO, INCLUSIVE POR PARTE DE PESSOAS POR SI CREDENCIADOS E NÃO JURISDICIONADOS (Rogério Luiz WIPPEL, documento credenciamento para a partida no campo como convidado nº31 e Bruno

Natan de Souza, convidado nº36 da relação apresentada) COM TUMULTO DE ELEVADA GRAVIDADE (invasão de vestiário, com arrombamento de porta, ameaças e agressões físicas aos árbitros, danos materiais aos veículos automotores do árbitro da partida e do supervisor da partida sr. Robson Varela);b) DEIXAR DE PAGAR AS TAXAS DE ARBITRAGEM, todas especificadas no relatório (Árbitro, R\$863,40; Assistentes R\$398,40, cada; Quarto árbitro, R\$218,40 e Delegado R\$360,00.)Responde, em CONCURSO MATERIAL, ao previsto nos ARTIGOS 213 E 191, DO CBJD, c/c ART. 53 E 113 DO REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES FCF 2021.

## **6 MIGUEL ANGELO FERREIRA**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MIGUEL ANGELO FERREIRA, dirigente do Tubarão por se fazer presente no banco de reservas da sua equipe SEM A DEVIDA PERMISSÃO REGULAMENTAR (NÃO estava relacionado para tal).RESPONDE, em DUPLO CONCURSO MATERIAL, pois, EXCLUÍDO NUMA PRIMEIRA OPORTUNIDADE, VOLTOU AO BANCO DE RESERVAS, de onde foi mais uma vez excluído (na mesma partida), ao previsto no art. 258-B, § 2º.

## **7 CLUBE ATLETICO TUBARAO SPE LTDA**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO, E.P.D filiada à F.C.F., em virtude de TER PERMITIDO A PRESENÇA NO BANCO DE RESERVAS DE PESSOAS IMPEDIDA PELO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO DE ALI ESTAR - MIGUEL ANGELO FERREIRA, seu dirigente (NÃO estava relacionado para tal). RESPONDE pelo previsto no art. 191, do CBJD.

---



Natielli Fernanda Vanolli Vicente  
Assistente TJD